

Regularização do CadSUAS

Art. 35º Durante o período de transição, inconsistências cadastrais passíveis de correção não ensejarão suspensão imediata dos repasses, desde que o município promova sua regularização no prazo fixado pela SETASC.

Equipes de Referência

Art. 36º Durante o período de transição, o monitoramento das equipes de referência terá caráter orientativo e pedagógico, não produzindo efeitos financeiros imediatos sobre os repasses estaduais.

Bloco da Gestão do SUAS

Art. 37º Até a completa implementação do Bloco da Gestão do SUAS, os recursos repassados por meio do Piso Mato-grossense poderão ser utilizados segundo as regras vigentes na data do repasse.

Critério da prestação de contas dos dois exercícios anteriores

Art. 38º Excepcionalmente para o exercício de 2027, serão consideradas aptas as prestações de contas de 2025 que estejam aprovadas após análise pela SETASC, desde que não haja pendências formais apontadas.

Monitoramento por evidências objetivas

Art. 39º Os resultados do monitoramento realizado durante o período de transição terão caráter diagnóstico e orientador, destinando-se ao aperfeiçoamento da implementação do novo modelo de cofinanciamento.

Cronograma de implantação dos blocos

Art. 40º A implementação do novo modelo de cofinanciamento observará o seguinte cronograma:

- I. Exercício de 2026: realização dos repasses de implantação e adaptação, nos termos do art. 31 desta Portaria
- II. exercício de 2027: Exercício de 2027: formalização dos Termos de Aceite Simplificado, monitoramento das implantações e adequação às regras permanentes
- III. exercício de 2028 em diante: aplicação integral dos critérios permanentes de elegibilidade, monitoramento contínuo e condicionamento da manutenção dos repasses ao cumprimento das exigências estabelecidas nesta Portaria."

Disposições Gerais e Finais

Art. 41º Compete aos Municípios zelar pela boa e regular utilização dos recursos transferidos pelo estado executados direta ou indiretamente por estes.

§1º Os entes serão responsáveis pela boa e regular utilização do recurso, devendo, sempre quando solicitados, encaminhar informações, documentos ou realizar devolução com recurso próprios do ente para as respectivas contas vinculadas no FMAS, durante o exercício financeiro do recebimento do recurso, não empregados na sua finalidade e/ou irregularidades ocorridas neste, referentes aos serviços, programas e projetos e benefícios eventuais, após análise e autorização da SETASC.

§2º Os documentos comprobatórios relativos à execução dos recursos dos Blocos de financiamento deverão ser mantidos em boa conservação, devidamente identificados e à disposição da SETASC e controle social, além dos órgãos de controle interno e externo, conforme estabelecido pela Portaria SNAS nº 124/2017.

Art. 42º A atualização e a revisão dos critérios de partilha do cofinanciamento estadual serão realizadas bianualmente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, as necessidades de aprimoramento da Política de Assistência Social e as deliberações e pactuações das instâncias competentes do SUAS.

Art. 43º Os valores dos pisos de cofinanciamento estadual previstos nesta Portaria poderão ser atualizados a cada revisão bial dos critérios de partilha, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

Parágrafo único. A atualização dos valores não constitui obrigação automática do Estado, ficando condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à deliberação das instâncias de pactuação e controle social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 44º Os municípios cujos valores recebidos com base na Portaria nº 019/2023/GAB/SETASC/MT forem superiores aos calculados nos termos desta Portaria terão os valores mantidos até a próxima revisão bial, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS/MT e à manutenção dos requisitos de habilitação previstos nesta Portaria."

Art. 45º A SETASC poderá expedir atos complementares necessários à matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 46º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (original assinada)

Art. 47º Fica revogada a Portaria nº 019/2023/GAB/SETASC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.438, de 14 de fevereiro de 2023."

Art. 48º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2026.

KLEBSON GOMES HAAGSMA

Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1825421

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 1559-2026/SECITECI - Processo: CASACIVIL-PRO-2026/02539.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI - CNPJ Nº: 58.129.869/0001-10 e a OSC INSTITUTO BRASIL, CNPJ nº. 19.412.673/0001-87.

OBJETO: realização do projeto "2ª Edição Festival High Tech - Tecnologia, Indústria e Cultura Digital" - Realização da 2ª Edição do Festival High Tech - Tecnologia, Indústria e Cultura Digital.

ORGÃO: 26101; **PROJETO:** 2772; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3150.11; 3350.3; 3350.35, 3350.36 e 3350.39; **FONTE:** 25000192.

VALOR: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

EMPENHO: 26101.0001.26.000873-2

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar Federal do Deputado Nelson Barbudo

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

VIGÊNCIA: 26/09/2026

ASSINAM: Dimorvan Alencar Brescancim- Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e Clair Inês Tombini Velozo - OSC Instituto Brasil.

Protocolo 1825103

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº. 007/2026/SECITECI - SECITECI-PRO-2026/00442, PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI/MT - CNPJ nº. 58.129.869/0001-10 e **NENA SUPERMERCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.092.379/0001-48.

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a concessão de Estágios e permissão de Visitas Técnicas e Aulas Práticas, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Técnico em Administração, Técnicos em Informática e curso Técnico em gastronomia, outros cursos possivelmente ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Várzea Grande SECITECI/MT.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026.

VIGÊNCIA: 19/06/2026 a 19/06/2029.

ASSINAM: DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM- Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e **NENA SUPERMERCADOS LTDA** - Breno Leite Morbeck Teixeira.

Protocolo 1825121

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº. 029/2026/SECITECI - SECITECI-PRO-2026/02316, PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI/MT - CNPJ nº. 58.129.869/0001-10 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.213687/0001-02.

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a permissão de realização de Visitas Técnicas e/ou Aulas Práticas, aos alunos regularmente matriculados no Curso de educação profissional e tecnológica com habilitação em Administração e Agricultura, entre outros, ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Juara-MT/SECITECI, nas Escolas Estaduais parceiras Pedro Borges, Bernardino Gomes e Escola Estadual Militar Tiradentes 3ºSGTPM Eduardo Luiz de Souza.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026.

VIGÊNCIA: 19/06/2026 a 19/06/2029.

ASSINAM: DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM- Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e **MILTON DE SOUZA AMORIM** - Prefeitura Municipal de Colniza.

Protocolo 1825122

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 1344/2026/SECITECI - ProcessoCASACIVIL-PRO-2026/03732.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI - CNPJ Nº: 58.129.869/0001-10 e a OSC INSTITUTO ELEVAR, inscrita no CNPJ nº. 20.380.723/0001-70.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a realização do PROJETO "DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: Ciência e Tecnologia a serviço do crescimento econômico e da sustentabilidade"

ORGÃO: 26101; **PROJETO:** 8026; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3150.11 / 3350.39; **FONTE:** 1.500.

VALOR: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)

EMPENHO: 26101.0001.26.001212-8

ORIGEM DO RECURSO: oriundos de Emenda Parlamentar nº. 81/2026 do Deputado Estadual Eduardo Botelho

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

VIGÊNCIA: 02/07/2027

ASSINAM: Dimorvan Alencar Brescancim- Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e **Karine De Miranda Mattos**- OSC Instituto Elevar.

Protocolo 1825441